

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

**PUBLICADO**

Em 05 / 03 / 01

N.º 1920

*Journal da Região*

**LEI N.º 495/2001.**

Dispõe sobre a inserção no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saquarema a disciplina de “Estudos Turísticos”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saquarema a disciplina de “Estudos Turísticos”.

Art.2º- Nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental será desenvolvida como atividade diluída nas demais áreas do conhecimento.

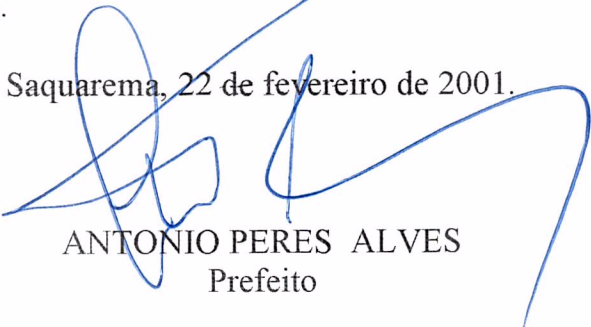
Art.3º- Nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental será ministrada como disciplina específica do currículo com 1 (uma) aula semanal em cada série.

Art.4º- A disciplina de “Estudos Turísticos” da parte diversificada do currículo terá caráter instrutivo e não de reprovação.

Art.5º- Caberão às Secretarias de Educação e Cultura e de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto ou isoladamente, a capacitação dos Professores, o estabelecimento dos conteúdos mínimos de cada série, as palestras, seminários e conferências.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de fevereiro de 2001.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito

PMS/POM/AFAN/simon